



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 74/2011.

Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão e dá outras providências

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

***FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. Ficam extintos, a partir desta data, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Poder Legislativo, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Geral da Câmara Municipal de Rubineia:

Quantidade	Denominação	Referência
01	Chefe do Setor de Atendimento e Recepção	V
01	Assessor Técnico Parlamentar	X

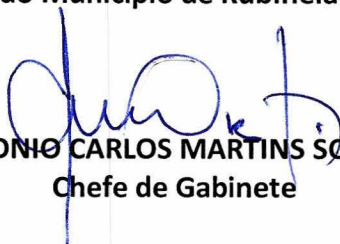
Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia – SP, 27 de junho de 2011.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local público na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Rubinéia.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete